

000179	26/12/2016	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001407 - 30/12/2016	3 - Anulação de Dotações	60.399,60	Redução	101	1,08	
								116	8,36	
								Total	60.399,60	
000180	06/11/2016	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001407 - 30/12/2016	3 - Anulação de Dotações	17.311,52	Acrescimo	100	17.309,92	
								147	1,60	
								Total	17.311,52	
								Redução	100	17.311,52
								Total	17.311,52	
010001	28/04/2016	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001407 - 30/12/2016	3 - Anulação de Dotações	6.000,00	Acrescimo	100	6.000,00	
								Redução	100	6.000,00
								Total	6.000,00	
								Total	6.000,00	
010002	02/05/2016	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001407 - 30/12/2016	3 - Anulação de Dotações	800,00	Acrescimo	100	800,00	
								Total	800,00	
								Redução	100	800,00
								Total	800,00	
010003	02/06/2016	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001407 - 30/12/2016	3 - Anulação de Dotações	500,00	Acrescimo	100	500,00	
								Total	500,00	
								Redução	100	500,00
								Total	500,00	
010004	04/10/2016	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001407 - 30/12/2016	3 - Anulação de Dotações	5,51	Acrescimo	100	5,51	
								Total	5,51	
								Redução	100	5,51
								Total	5,51	
01	01/11/2016	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001407 - 30/12/2016	3 - Anulação de Dotações	4.796,00	Acrescimo	100	4.796,00	
								Total	4.796,00	
								Redução	100	4.796,00
								Total	4.796,00	
010006	01/11/2016	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001407 - 30/12/2016	3 - Anulação de Dotações	4.000,00	Acrescimo	100	4.000,00	
								Total	4.000,00	
								Redução	100	4.000,00
								Total	4.000,00	
010007	07/12/2016	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001407 - 30/12/2016	3 - Anulação de Dotações	50,00	Acrescimo	100	50,00	
								Total	50,00	
								Redução	100	50,00
								Total	50,00	
010008	07/12/2016	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001407 - 30/12/2016	3 - Anulação de Dotações	20.749,20	Acrescimo	100	20.749,20	
								Total	20.749,20	
								Redução	100	20.749,20
								Total	20.749,20	
010009	07/12/2016	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001407 - 30/12/2016	3 - Anulação de Dotações	735,44	Acrescimo	100	735,44	
								Total	735,44	
								Redução	100	735,44
								Total	735,44	
01	07/12/2016	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001407 - 30/12/2016	3 - Anulação de Dotações	267,69	Acrescimo	100	267,69	
								Total	267,69	
								Redução	100	267,69
								Total	267,69	
010011	07/12/2016	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001407 - 30/12/2016	3 - Anulação de Dotações	2.124,06	Acrescimo	100	2.124,06	
								Total	2.124,06	
								Redução	100	2.124,06
								Total	2.124,06	
						Total			3.217.770,93	

Os dados apresentados neste relatório foram gerados automaticamente a partir das informações contidas nos sistemas de informação da Prefeitura Municipal e não podem ser utilizados para fins legais sem a devida autorização da TCE/MS.

Município: Santana da Vargem
Nº do Processo: 987830

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2015 foi aprovada sob o nº 001376

Receita e Despesa Orçada: 23.622.059,20

2.1 - Créditos Suplementares

Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Lei Orçamentária Anual	001376	31/12/2014	25,00	5.905.514,80	1.803.842,98	
Total autorizado na LOA				5.905.514,80	1.803.842,98	0,00
Outras leis autorizadas para Abertura de Créditos Suplementares						
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	001386	22/04/2015		63.000,00	63.000,00	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	001392	08/07/2015		2.000,00	2.000,00	0,00
Créditos Suplementares Irregulares						0,00

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	1.868.842,98
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Total Aberto por Origem	1.868.842,98

2.2 - Créditos Especiais

Nº da Lei	Data	Valor Autorizado (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
001381	19/02/2015	132.205,73	132.205,73	0,00
001383	10/04/2015	35.000,00	35.000,00	0,00
001384	10/04/2015	278.000,00	278.000,00	0,00
001389	24/06/2015	120.000,00	120.000,00	0,00
001394	30/10/2015	256.971,29	256.971,29	0,00
001399	09/11/2015	100.000,00	100.000,00	0,00
Créditos Especiais Irregulares				0,00

Recebido em 09/11/2015
 Protocolo nº 034
 [Assinatura]



038
[Handwritten signature]

Município: Santana da Vargem	Exercício: 2015
Nº do Processo: 987830	2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	0,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	754.971,29
Créditos Especiais Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	157.205,73
Total Aberto por Origem	922.177,02

2.3 - Créditos Extraordinários

Numero do Decreto	Data do Decreto	Valor Aberto
Total		0,00

	0,00	23.274,31	0,00	23.274,31	83.274,31	83.274,31	(60.100,00)
Subtotal 001 - Atenção Básica	173.382,66	173.382,62	27.083,22	146.299,40	323.687,26	323.687,26	(64,20)
Proj. 1003 - ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA DE	173.382,66	183.223,62	27.083,22	156.140,40	323.687,26	323.687,26	(64,20)
Proj. 2031 - MANUTENÇÃO ATIV. SAÚDE - BÁSICAS	173.382,66	183.223,62	27.083,22	156.140,40	323.687,26	323.687,26	(64,20)
Subtotal -	173.382,66	183.223,62	27.083,22	156.140,40	323.687,26	323.687,26	(64,20)
Mut. Disp. 313.9038 - OUTROS SERVIÇOS DE	173.382,66	183.223,62	27.083,22	156.140,40	323.687,26	323.687,26	(64,20)
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	173.382,66	183.223,62	27.083,22	156.140,40	323.687,26	323.687,26	(64,20)
Fonte Rec. 02 - Recolhas de Impostos e de							
Transferências de Impostos Vinculados à Saúde							
Total	173.382,66	233.080,80	27.083,22	379.390,24	666.768,16	666.768,16	(276.377,92)

Este relatório está disponível automaticamente, com acesso livre a este serviço, disponibilizando as informações sobre a composição do foneco, exceto o limite das emendas classificadas. Entretanto, somente no sistema "Saldo e Empenho" (D-F) e valor das colunas "Reserva (C)", "Aplicação" ou "Valor Prazo (D)".

Os dados aqui exibidos estão sujeitos a alterações e não devem ser utilizados para fins de auditoria ou para fins legais.

040
✓

Município: 3158300 - Santana de Vargem

Exercício: 2016

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas atuais

Data e Hora de Geração: 27/02/2018 11:43:01

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Órgão: Todos, Período: Anual2718110241

041

Demonstrativo das Transferências Financeiras

01 - CAMARA MUNICIPAL

Mês Referência	SubTipo	Desdob	Código EXT	Fonte de Recursos	Saldo Anterior (A)	D/C	Total de Débitos (D)	Total de Créditos (C)	Saldo Atual (F)	D/C
1 - Janeiro	0001 - Repasse à Câmara	-	6	100	0,00	C	0,00	66.395,00	66.395,00	C
					0,00	C	0,00	66.395,00	66.395,00	C
	Subtotal SubTipo:				0,00	C	0,00	66.395,00	66.395,00	C
	Subtotal por Mês:				0,00	C	37.942,62	0,00	37.942,62	D
2 - Fevereiro	0001 - Repasse à Câmara	-	6	100	66.395,00	C	0,00	66.395,00	132.790,00	C
					66.395,00	C	0,00	66.395,00	132.790,00	C
	Subtotal SubTipo:				66.395,00	C	0,00	66.395,00	132.790,00	C
	Subtotal por Mês:				37.942,62	D	0,00	0,00	37.942,62	D
3 - Março	0001 - Repasse à Câmara	-	6	100	132.790,00	C	0,00	66.395,00	199.185,00	C
					132.790,00	C	0,00	66.395,00	199.185,00	C
	Subtotal SubTipo:				132.790,00	C	0,00	66.395,00	199.185,00	C
	Subtotal por Mês:				37.942,62	D	0,00	0,00	37.942,62	D
4 - Abril	0001 - Repasse à Câmara	-	6	100	199.185,00	C	0,00	66.395,00	265.580,00	C
					199.185,00	C	0,00	66.395,00	265.580,00	C
	Subtotal SubTipo:				199.185,00	C	0,00	66.395,00	265.580,00	C
	Subtotal por Mês:				37.942,62	D	0,00	0,00	37.942,62	D
5 - Maio	0001 - Repasse à Câmara	-	6	100	265.580,00	C	0,00	66.395,00	331.975,00	C
					265.580,00	C	0,00	66.395,00	331.975,00	C
	Subtotal SubTipo:				265.580,00	C	0,00	66.395,00	331.975,00	C
	Subtotal por Mês:				37.942,62	D	0,00	0,00	37.942,62	D
6 - Junho	0001 - Repasse à Câmara	-	6	100	331.975,00	C	0,00	66.395,00	398.370,00	C
					331.975,00	C	0,00	66.395,00	398.370,00	C
	Subtotal SubTipo:				331.975,00	C	0,00	66.395,00	398.370,00	C
	Subtotal por Mês:				37.942,62	D	0,00	0,00	37.942,62	D
7 - Julho	0001 - Repasse à Câmara	-	6	100	398.370,00	C	0,00	66.395,00	464.765,00	C
					398.370,00	C	0,00	66.395,00	464.765,00	C
	Subtotal SubTipo:				398.370,00	C	0,00	66.395,00	464.765,00	C
	Subtotal por Mês:				37.942,62	D	0,00	0,00	37.942,62	D
8 - Agosto	0001 - Repasse à Câmara	-	6	100	464.765,00	C	0,00	66.395,00	531.160,00	C
					464.765,00	C	0,00	66.395,00	531.160,00	C
	Subtotal SubTipo:				464.765,00	C	0,00	66.395,00	531.160,00	C
	Subtotal por Mês:				37.942,62	D	0,00	0,00	37.942,62	D
9 - Setembro	0001 - Repasse à Câmara	-	6	100	531.160,00	C	0,00	66.395,00	597.555,00	C
					531.160,00	C	0,00	66.395,00	597.555,00	C
	Subtotal SubTipo:				531.160,00	C	0,00	66.395,00	597.555,00	C
	Subtotal por Mês:				37.942,62	D	0,00	0,00	37.942,62	D
10 - Outubro	0001 - Repasse à Câmara	-	6	100	597.555,00	C	0,00	66.395,00	663.950,00	C
					597.555,00	C	0,00	66.395,00	663.950,00	C
	Subtotal SubTipo:				597.555,00	C	0,00	66.395,00	663.950,00	C
	Subtotal por Mês:				37.942,62	D	0,00	0,00	37.942,62	D
11 - Novembro	0001 - Repasse à Câmara	-	6	100	663.950,00	C	0,00	66.395,00	730.345,00	C
					663.950,00	C	0,00	66.395,00	730.345,00	C
	Subtotal SubTipo:				663.950,00	C	0,00	66.395,00	730.345,00	C
	Subtotal por Mês:				37.942,62	D	0,00	0,00	37.942,62	D
12 - Dezembro	0001 - Repasse à Câmara	-	6	100	730.345,00	C	0,00	66.395,00	796.740,00	C
					730.345,00	C	0,00	66.395,00	796.740,00	C
	Subtotal SubTipo:				730.345,00	C	0,00	66.395,00	796.740,00	C
	Subtotal por Mês:				37.942,62	D	0,00	0,00	37.942,62	D

Os dados apresentados neste relatório foram gerados em conformidade com o sistema de controle financeiro do município, e não constituem garantia de veracidade dos dados apresentados pelo TCEMG.



042
P

6 - Junho	0001 - Repasse à Câmara	-	6	100	331.975,00	C	0,00	66.395,00	398.370,00	C	
					Subtotal SubTipo:	331.975,00	C	0,00	66.395,00	398.370,00	C
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	8	100	37.942,62	D	0,00	0,00	37.942,62	D	
					Subtotal SubTipo:	37.942,62	D	0,00	0,00	37.942,62	D
				Subtotal por Mês:	294.032,38	C	0,00	66.395,00	360.427,38	C	
7 - Julho	0001 - Repasse à Câmara	-	6	100	398.370,00	C	0,00	66.395,00	464.765,00	C	
					Subtotal SubTipo:	398.370,00	C	0,00	66.395,00	464.765,00	C
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	8	100	37.942,62	D	0,00	0,00	37.942,62	D	
					Subtotal SubTipo:	37.942,62	D	0,00	0,00	37.942,62	D
				Subtotal por Mês:	360.427,38	C	0,00	66.395,00	426.822,38	C	
8 - Agosto	0001 - Repasse à Câmara	-	6	100	464.765,00	C	0,00	66.395,00	531.160,00	C	
					Subtotal SubTipo:	464.765,00	C	0,00	66.395,00	531.160,00	C
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	8	100	37.942,62	D	0,00	0,00	37.942,62	D	
					Subtotal SubTipo:	37.942,62	D	0,00	0,00	37.942,62	D
				Subtotal por Mês:	426.822,38	C	0,00	66.395,00	493.217,38	C	
9 - Setembro	0001 - Repasse à Câmara	-	6	100	531.160,00	C	0,00	66.395,00	597.555,00	C	
					Subtotal SubTipo:	531.160,00	C	0,00	66.395,00	597.555,00	C
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	8	100	37.942,62	D	0,00	0,00	37.942,62	D	
					Subtotal SubTipo:	37.942,62	D	0,00	0,00	37.942,62	D
				Subtotal por Mês:	493.217,38	C	0,00	66.395,00	559.612,38	C	
10 - Outubro	0001 - Repasse à Câmara	-	6	100	597.555,00	C	0,00	66.395,00	663.950,00	C	
					Subtotal SubTipo:	597.555,00	C	0,00	66.395,00	663.950,00	C
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	8	100	37.942,62	D	20.000,00	0,00	57.942,62	D	
					Subtotal SubTipo:	37.942,62	D	20.000,00	0,00	57.942,62	D
				Subtotal por Mês:	559.612,38	C	20.000,00	66.395,00	606.007,38	C	
11 - Novembro	0001 - Repasse à Câmara	-	6	100	663.950,00	C	0,00	66.395,00	730.345,00	C	
					Subtotal SubTipo:	663.950,00	C	0,00	66.395,00	730.345,00	C
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	8	100	57.942,62	D	0,00	0,00	57.942,62	D	
					Subtotal SubTipo:	57.942,62	D	0,00	0,00	57.942,62	D
				Subtotal por Mês:	606.007,38	C	0,00	66.395,00	672.402,38	C	
12 - Dezembro	0001 - Repasse à Câmara	-	6	100	730.345,00	C	0,00	66.395,00	796.740,00	C	
					Subtotal SubTipo:	730.345,00	C	0,00	66.395,00	796.740,00	C

Os dados aqui apresentados estão sujeitos a alterações técnicas e contábeis e não devem ser utilizados para fins jurídicos sem a devida aprovação do TCEMG.

26/01/2015
 16:08:35
 043

12 - Dezembro	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	8	100	57.942,62	D	42.905,51	0,00	100.848,13	D
Subtotal SubTipo:				57.942,62	D	42.905,51	0,00	100.848,13	D
Subtotal por Mês:				672.402,38	C	42.905,51	66.395,00	695.891,87	C
Total por Órgão:				0,00	C	100.848,13	796.740,00	695.891,87	C

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Mes Referência	SubTipo	Descob	Código EXT	Fonte de Recurso	Saldo Anterior (A)	D/C	Total de Débitos (D)	Total de Créditos (B)	Saldo Atual (F)	D/C
1 - Janeiro	0001 - Repasse à Câmara	0001 - Repasse à Câmara	201610951	100	0,00	C	66.395,00	0,00	66.395,00	D
					Subtotal SubTipo:	0,00	C	66.395,00	0,00	66.395,00
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	201620951	100	0,00	C	0,00	37.942,62	37.942,62	C
					Subtotal SubTipo:	0,00	C	0,00	37.942,62	37.942,62
Subtotal por Mês:				0,00	C	66.395,00	37.942,62	26.452,38	D	
2 - Fevereiro	0001 - Repasse à Câmara	0001 - Repasse à Câmara	201610951	100	66.395,00	D	66.395,00	0,00	132.790,00	D
					Subtotal SubTipo:	66.395,00	D	66.395,00	0,00	132.790,00
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	201620951	100	37.942,62	C	0,00	0,00	37.942,62	C
					Subtotal SubTipo:	37.942,62	C	0,00	0,00	37.942,62
Subtotal por Mês:				26.452,38	D	66.395,00	0,00	94.847,38	D	
3 - Março	0001 - Repasse à Câmara	0001 - Repasse à Câmara	201610951	100	132.790,00	D	66.395,00	0,00	199.185,00	D
					Subtotal SubTipo:	132.796,00	D	66.395,00	0,00	199.185,00
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	201620951	100	37.942,62	C	0,00	0,00	37.942,62	C
					Subtotal SubTipo:	37.942,62	C	0,00	0,00	37.942,62
Subtotal por Mês:				94.847,38	D	66.395,00	0,00	161.242,38	D	

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo inscrito nos registros eletrônicos processados automaticamente pelo sistema de controle de contas e não constituem garantia de exatidão e/ou precisão para fins jurídicos.

2016
27
045

Câmara Municipal de São João del-Rei
 Livro nº 045

8 - Agosto	0001 - Repasse à Câmara	0001 - Repasse à Câmara	201610951	100	D	464.765,00	66.395,00	0,00	531.160,00	D	
						Subtotal SubTipo:	464.765,00	66.395,00	0,00	531.160,00	D
	0002 - Devolução do Numerário para a Prefeitura	0002 - Devolução do Numerário para a Prefeitura	201620951	100	C	37.942,62	0,00	0,00	37.942,62	C	
						Subtotal SubTipo:	37.942,62	0,00	0,00	37.942,62	C
					Subtotal por Mês:	493.217,38	66.395,00	0,00	493.217,38	D	
9 - Setembro	0001 - Repasse à Câmara	0001 - Repasse à Câmara	201610951	100	D	531.160,00	66.395,00	0,00	597.555,00	D	
						Subtotal SubTipo:	531.160,00	66.395,00	0,00	597.555,00	D
	0002 - Devolução do Numerário para a Prefeitura	0002 - Devolução do Numerário para a Prefeitura	201620951	100	C	37.942,62	0,00	0,00	37.942,62	C	
						Subtotal SubTipo:	37.942,62	0,00	0,00	37.942,62	C
					Subtotal por Mês:	493.217,38	66.395,00	0,00	559.612,38	D	
10 - Outubro	0001 - Repasse à Câmara	0001 - Repasse à Câmara	201610951	100	D	597.555,00	66.395,00	0,00	663.950,00	D	
						Subtotal SubTipo:	597.555,00	66.395,00	0,00	663.950,00	D
	0002 - Devolução do Numerário para a Prefeitura	0002 - Devolução do Numerário para a Prefeitura	201620951	100	C	37.942,62	0,00	20.000,00	57.942,62	C	
						Subtotal SubTipo:	37.942,62	0,00	20.000,00	57.942,62	C
					Subtotal por Mês:	559.612,38	66.395,00	20.000,00	606.007,38	D	
11 - Novembro	0001 - Repasse à Câmara	0001 - Repasse à Câmara	201610951	100	D	663.950,00	66.395,00	0,00	730.345,00	D	
						Subtotal SubTipo:	663.950,00	66.395,00	0,00	730.345,00	D
	0002 - Devolução do Numerário para a Prefeitura	0002 - Devolução do Numerário para a Prefeitura	201620951	100	C	57.942,62	0,00	0,00	57.942,62	C	
						Subtotal SubTipo:	57.942,62	0,00	0,00	57.942,62	C
					Subtotal por Mês:	606.007,38	66.395,00	0,00	672.402,38	D	

Os dados apresentados neste relatório refletem a situação e o estado atualizado dos remessas efetuadas pelas instituições e não constitui o resumo por ser de caráter expeditivo pelo TCEMG.



Assessoria de Contas
do Tribunal de Minas Gerais
FL. 046

SICOM
Sistema Integrado de Controle Orçamentário

CONSULTA
SOLICITAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO

TCEMG
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

046

12 - Dezembro	0001 - Repasse à Câmara	0001 - Repasse à Câmara	201610951	100	D	730.345,00	66.395,00	0,00	796.740,00	D
			Subtotal SubTipo:	730.345,00	D	66.395,00	0,00	796.740,00	D	
0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	201620951	100	C	57.942,52	0,00	42.905,51	100.848,13	C	
			Subtotal SubTipo:	57.942,52	C	0,00	42.905,51	100.848,13	C	
			Subtotal por Mês:	672.402,36	D	66.395,00	42.905,51	695.891,87	D	
			Total por Órgão:	0,00	D	796.740,00	100.848,13	695.891,87	D	

Os dados apresentados neste relatório foram extraídos do sistema SCS, disponibilizado nos sistemas eletrônicos pelo prestador de serviços e não possuem qualquer valor em dinheiro pelo TCEMG.

Município: 3158300 - Santana da Vargem

Exercício: 2017

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas atuais

Data e Hora de Geração do Relatório: 28/02/2018 10:12:26

Critérios de seleção: Poder: Executivo, Mês: Abri

Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo

Art. 55, inciso I, alínea "a" da LRF

Despesa Total com Pessoal	Valor
3.1.90.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.404.768,44
3.1.71.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.461,46
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.461,46
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.461,46
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.401.266,88
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	54.504,94
3.1.90.01.02 - APOSENTADORIAS CUSTEADAS COM RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREIRO	54.504,94
3.1.90.03.00 - PENSÕES	123.979,36
3.1.90.03.02 - PENSÕES CUSTEADAS COM RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREIRO	123.979,36
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.498.248,81
3.1.90.04.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	145.036,84
3.1.90.04.99 - Outros	2.353.212,07
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.397.290,63
3.1.90.11.01 - PESSOAL (RECURSOS: MÍNIMO DE 60%)	1.259.155,42
3.1.90.11.02 - PESSOAL (RECURSOS: 40%)	33.635,51
3.1.90.11.04 - PESSOAL CARGO EFETIVO (VINCULADO AO INSS), EXCETO FUNDEB	3.760.967,00
3.1.90.11.07 - SUBSÍDIO PREFEITO	171.529,00
3.1.90.11.08 - SUBSÍDIO VICE-PREFEITO	39.931,36
3.1.90.11.09 - SUBSÍDIO SECRETÁRIO MUNICIPAL	122.232,34
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.203.104,84
3.1.90.13.03 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS (EXCETO FUNDEB)	913.279,96
3.1.90.13.04 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS FUNDEB (MÍNIMO DE 60%)	281.534,81
3.1.90.13.05 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS FUNDEB 40%	8.290,07
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	134.078,30
3.1.90.94.01 - INDENIZAÇÃO POR DEMISSÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS	134.078,30
Total da Despesa com Pessoal	9.404.768,44

Exclusões da Despesa Total com Pessoal	Valor
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos da Fonte Tesouro	178.584,30
(-) Inativos a Demissão Voluntária	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	134.078,30
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00



050
P

Exclusões da Despesa Total com Pessoal	Valor
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00
Total das Exclusões	312.662,60
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	9.092.105,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Executivo	
	Valor	% Sobre a RCL
Receita Corrente Líquida - RCL	17.026.679,75	
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.092.105,84	47,50 %
Limite 90% (Art. 59, inciso II do §1º da LRF)	8.274.966,36	48,60 %
Limite Prudencial 95,00% (Art. 22 parágrafo único, da LRF)	8.734.686,71	51,30 %
Limite Legal (I) (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	9.194.407,07	54,00 %
Excesso e regularizar	0,00	0,00 %

* O cálculo deste campo é composto do somatório dos valores dos seguintes campos, quando houver: 3.1.90.01.01 - APOSENTADORIAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO RPPS + 3.1.90.03.01 - PENSÕES CUSTEADAS COM RECURSOS DO RPPS + 3.1.90.05.01 - Outros Benefícios Previdenciários do Pessoal Ativo + 3.1.90.05.02 - Outros Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos do RPPS.



Município: 3156300 - Santana da Vargem

Exercício: 2016

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas atuais

Data e Hora de Geração: 28/02/2018 12:55:41

Criadora de Serviço: Coordenação, 1º Cfm - 1º Coor. De Fiscalização Dos Municípios, Região do Planejamento, Suj. Órgão: Todos, Período: Anual

Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - (Art 29-A, CR/88)

Receitas Arrecadadas	Realizada (A)
100.00.00 - RECEITAS CORRENTES	12.347.019,92
1100.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	1.082.620,46
1113.00.00 - IMPOSTOS	785.437,25
1112.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO, E A RENDA	487.966,64
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	175.727,86
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	175.727,86
1112.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	165.176,93
1112.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	148.833,87
1112.04.34 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	16.343,06
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	146.961,85
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	146.961,85
1113.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	297.370,61
1113.05.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	297.370,61
1113.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	297.370,61
1120.00.00 - TAXAS	297.369,21
1121.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	78.818,78
1121.25.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços	50.035,22
1121.25.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços	50.035,22
1121.26.00 - Taxa de Proliferidade Comercial	0,00
1121.28.00 - Taxa de Proliferidade Comercial	0,00



Contador: 3156300-00000000

1722.01.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	4.032.947,74
1722.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	4.032.947,74
1722.01.01 - Cota-parte do ICMS	3.366.476,49
1722.01.02 - Cota-parte do IPVA	596.734,72
1722.01.04 - Cota-parte do IPI sobre Exportação	63.739,22
1722.01.13 - Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.997,31
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133.134,31
1910.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	40.544,63
1911.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	5.006,11
1911.38.00 - Multas e Juros do imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	1.133,74
1911.38.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	1.133,74
1911.40.00 - Multas e Juros do imposto sobre Serviços - ISS	2.937,41
1911.40.00 - Multas e Juros do imposto sobre Serviços - ISS	2.937,41
1911.99.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	934,96
1911.99.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	934,96
1913.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	35.538,72
1913.11.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	33.006,61
1913.11.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	33.006,61
1913.13.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade de Qualquer Natureza - ISS	1.054,41
1913.13.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.054,41
1913.99.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.477,70
1913.99.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.477,70
1930.00.00 - RECEITA DA DIVIDA ATIVA	92.589,48
1931.00.00 - RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	92.589,48
1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	76.049,32
1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	76.049,32
1931.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	5.287,69
1931.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	5.287,69
1931.99.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	11.252,47
1931.99.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	11.252,47
Total Receitas	12.944.010,02





10:48:07 01/04/2018 12:48:07/2018 16:15 0037201 MAR 10

059

Excelentíssimo Senhor, Conselheiro Presidente da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

COPIA

Referência: Processo: 1.012.935 – Ofício 4610/2018.

Prestação de Contas de 2016.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

VITOR DONIZETE SIQUEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº MG-4.118.174, inscrito no CPF sob o nº 538.512.266-15, residente e domiciliado na Rua Domingos Vieira de Lima, 60, Santana da Vargem, MG, CEP 37195-000, vem mui respeitosamente perante V. Exa., na qualidade de ex-Prefeito do Município de Santana da Vargem, apresentar justificativas pertinentes ao processo em epígrafe, expondo e requerendo à V. Exa., o seguinte:

1. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Estudo técnico apontou ainda, "Embora o montante das despesas empenhadas não tenha superado o total dos créditos concedidos, ressalta-se que, em um exame analítico dos créditos orçamentários, conforme Relatório anexado ao SGAP, constatou-se a realização de despesa excedente no valor de R\$ 276.377,92, contrariando o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988" (sic).

Ao contrário do afirmado no estudo técnico não se tratam, propriamente, de realização de créditos orçamentários excedentes, mas tão somente de execução de crédito orçamentário em fontes de recursos diversas do previsto





originalmente. Tal situação deveu-se à insuficiência de recursos financeiros nas fontes originalmente previstas, levando a administração a utilizar-se destas dotações tendo por base outras fontes de financiamento.

É o que se depreende da análise do Comparativo da Despesa Fixada com a Executada, extraído do próprio SICOM, quando o emitimos em sua totalidade. Juntamos à presente manifestação o comparativo da despesa SICOM, relativos às ações apontadas no estudo técnico, quais sejam:

- a) 0003 – AMORTIZAÇÃO BDMG PROVIAS em que foram autorizados créditos no elemento 3.3.90.21 – Juros sobre a dívida por contrato, atualizados no montante de R\$ 8.753,55 e executados créditos no mesmo valor;
- b) 0003 – AMORTIZAÇÃO BDMG PROVIAS em que foram autorizados créditos no elemento 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado em que o crédito atualizado totalizou R\$ 147.560,17 e os créditos realizados no mesmo montante;
- c) 0004 – AMORTIZAÇÃO BDMG NOVO SOMMA, créditos atualizados e realizados no elemento 3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato no montante de R\$ 86.582,87;
- d) 0004 – AMORTIZACAO DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO, créditos atualizados e realizados no elemento 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado no montante de R\$ 83.274,31.

O demonstrativo emitido pelo SICOM, demonstra cabalmente que a realização da despesa, quando analisados até o nível de detalhamento do elemento da despesa, não excederam aos autorizados (documento em anexo).

Tal situação, embora não seja a desejável, não configura afronta à legislação vigente, tendo decorrido da grave crise financeira que enfrentamos, pelo que pugnamos pela declaração da regularidade, considerando-se ainda, que a transferência de dotações de uma fonte de recurso para outra, independe inclusive, de autorização legislativa, a teor do



o art. 167, V da Constituição Federal, que ao vedar a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, não o fez em relação à transferência de recursos dentro de uma mesma categoria de programação. Este entendimento restou assentado quando da resposta à consulta 683249 de relatoria do Conselheiro Moura e Castro e em outros precedentes desta egrégia corte de contas.

Outro importante precedente desta Egrégia Corte de Contas, é o Processo 987661, Prestação de Contas Anual de 2015 da Prefeitura de Coronel Fabriciano, que em um caso idêntico ao dos presentes autos emitiu parecer pela aprovação das contas, e cujo parecer prévio, de relatoria do eminente Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, foi assim ementado:

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO
MUNICIPAL N. 987661**

Procedência: Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano

Exercício: 2015

Responsável: Rosângela Mendes Alves

Procuradores: Evaldo Lopes de Assis - OAB/MG 66.532, Reinaldo Candido Teixeira - CRC/MG 53.451, Ronaldo Mikei Figueredo Martins - OAB/MG 88.268 e Luís Henrique Ribeiro - OAB/MG 59.779

MPTC: Elke Andrade Soares de Moura

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO

EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS, ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS. FONTE DE RECURSOS. NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA PREVISÃO CONTIDA NA LEI ORÇAMENTÁRIA OU ALTERAÇÃO POR NORMATIVO. REGULARIDADE. APROVAÇÃO DAS CONTAS.



1. Imprescindibilidade de efetivo controle das fontes de recursos a fim de que no ato de execução das despesas se observem, rigorosamente, as vinculações destas às respectivas fontes de financiamento, consoante definido na lei de meios, e que as alterações que se fizerem necessárias sejam levadas a efeito mediante normativo adequado, consoante os termos da Instrução Normativa n. 05/2011, deste Tribunal, e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Procedimentos Contábeis Orçamentários.
2. A apreciação das contas anuais compreende a gestão como um todo e não o exame de cada ato praticado pelo prefeito municipal no período.
3. Tratando-se da apreciação das contas anuais ou de governo, a emissão de parecer prévio por aprovação não obsta posteriores imputações de responsabilidade ao gestor por irregularidades apuradas mediante outras ações de fiscalização.

Por todo o exposto, restando demonstrado o atendimento aos requisitos legais, no tocante à execução dos créditos orçamentários, pugna o defendente pela aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem relativas ao exercício de 2016.

Santana da Vargem, MG, 09 de abril de 2018.


Evaldo Lopes de Assis
Advogado OABMG 66532

Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	0,00	26.582,87	0,00	26.582,87	86.582,87	-60.000,00
Fonte Rec.: 150 - Operações de Crédito Internas	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Nat. Desp.: 4.6190.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00	23.274,31	0,00	83.274,31	83.274,31	0,00
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	0,00	23.274,31	0,00	23.274,31	83.274,31	60.000,00
Fonte Rec.: 150 - Operações de Crédito Internas	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Total	290.000,00	49.857,18	13.686,28	326.170,90	326.170,90	0,00



COPIA DESTACADA E IMPRESSA EM 11/04/2015 ÀS 14:52 HORAS POR: J. S. SILVA



CORREIOS

Excelentíssimo Senhor, Conselheiro Presidente da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Renato Grant
Mat. 100380
TCMG

Referência: Processo: 1.012.935
Prestação de Contas de 2016.
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

VITOR DONIZETE SIQUEIRA, já qualificado nos autos supra, por seu procurador, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer juntado aos autos do Instrumento de Procuração, para fins de regularização da representação processual.

Pede e espera deferimento

Santana da Vargem, MG, 26 de abril de 2018.


Evaldo Lopes de Assis
Advogado OABMG 66532

TCMG PROTOCOLO 27/ABR/2018 11:14 0040494 449 10



PROCURAÇÃO



066

Pelo presente instrumento particular de mandato, VITOR DONIZETTI SIQUEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº MG-4.118.174, inscrito no CPF sob o nº 538.512.266-15, residente e domiciliado na Rua Luiz Furtado de Abreu, 260, Santana da Vargem, MG, CEP 37195-000, nomeia e constitui como seus procuradores, EVALDO LOPES DE ASSIS, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n. 66.532, Seção do Estado de Minas Gerais, REINALDO CANDIDO TEIXEIRA, contador inscrito no CRCMG sob o n. 53.451, RONALDO MIKEI FIGUEREDO MARTINS, advogado inscrito na OABMG sob o nº 88.268, com escritório profissional na Av. Brasil, nº 430, Sala 103, Bairro Iguazu, Ipatinga, MG, outorgando-lhes amplos poderes para representa-los junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo 1.012.935 – Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em trâmite na 2ª Câmara.

Santana da Vargem, MG, 09 de abril de 2018.

VITOR DONIZETTI SIQUEIRA

Processo n. 1012935
Data: 15/5/2018

Comissão de Análise de Contas de Governo
06/5

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Juntei aos autos os documentos protocolizados sob os n. 3970110/2018 às fls. 39/44 e 4049410/2018 às fls. 45/46, subscritos, pelo Sr. Evaldo Lopes de Assis, Procurador do Sr. Vitor Donizete Siqueira, Prefeito do Município de Santana da Vargem, à época.

Luciana Gomes Figueiredo
Luciana Gomes Figueiredo
Matrícula nº 99750

CERTIDÃO
(art. 166, § 8º da Resolução nº 12/2008)
e
ENCAMINHAMENTO

Certifico a manifestação de Vitor Donizete Siqueira, conforme referido termo de juntada.

Encaminho os presentes autos à Coordenadoria de Análise de Contas de Governo Municipais, em cumprimento à determinação de fl. 34.

Renata Machado da Silva
Renata Machado da Silva
Diretora



Município:	Santana da Vargem	Exercício:	2016
Nº do Processo:	1012935		

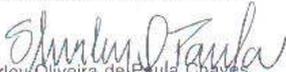
Introdução a análise de defesa documental

Tratam os autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, exercício de 2016, que retornam a esta Coordenadoria após abertura de vista determinada pelo Sr. Relator(fl.34), para manifestação sobre a juntada de documentos efetuada (fl.39/44).

Considerando a defesa apresentada acerca das irregularidades, apontadas no exame inicial (fls.02/32v) e sintetizadas na fl.13, foi efetuada a presente análise, nos termos da Resolução nº 4/2016, cuja conclusão nos leva a opinar pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas do chefe do Poder Executivo do município de Santana da Vargem, exercício de 2016, na forma do inciso III do artigo 45 da Lei Complementar nº 102/2008 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tendo em vista a desobediência ao art.59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art.167 da Constituição da República de 1988.

Ressalta-se que os demais itens da execução orçamentária, financeira e patrimonial poderão ensejar outras ações de controle deste Tribunal de Contas.

À Consideração Superior.
CACGM/DCEM, em 04/06/2018


Shirley Oliveira de Paula Chaves
Analista de Controle Externo
TC-2311-3

068
1012935



Município: Santana da Vargem
Nº do Processo: 1012935

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Considerações:

APONTAMENTO:

Embora o montante das despesas empenhadas não tenha superado o total dos créditos concedidos, ressalta-se que, em um exame analítico dos créditos orçamentários, conforme Relatório anexado ao SGAP, constatou-se a realização de despesa excedente no valor de R\$ 276.377,92, contrariando o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988.

DEFESA:

Alega o defendente que "Ao contrário do afirmado pelo estudo técnico não se tratam, propriamente, de créditos orçamentários excedentes, mas tão somente de execução de crédito orçamentário em fontes de recursos diversas do previsto originalmente. Tal situação deveu-se à insuficiência de recursos financeiros nas fontes originalmente previstas, levando a administração a utilizar-se destas dotações tendo por base outras fontes de financiamento".

O demonstrativo do SICOM demonstra cabalmente que a realização da despesa, quando analisados até o nível de detalhamento do elemento da despesa, não excederam aos créditos autorizados conforme demonstrativo de folhas 43/44.

É o que depende quando da análise do Comparativo da Despesa Fixada com a Executada, extraído do próprio SICOM, quando o mesmo é emitido em sua totalidade a saber:

- a) 0003 - Amortização BDMG Provias em que foram autorizados créditos no elemento 3.3.90.21 - Juros sobre a dívida por contrato, atualizados no montante de R\$8.753,55 e executados créditos no mesmo valor;
- b) 0003 - Amortização BDMG Provias em que foram autorizados créditos no elemento 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual resgatado em que o crédito atualizado totalizou R\$147.560,17 e os créditos realizados no mesmo montante;
- c) 0004 - Amortização BDMG novo somma, créditos atualizados e realizados no elemento 3.2.90.21 - juros sobre a dívida por contrato no montante de R\$86.582,87;
- d) 0004 - Amortização da dívida contratual resgatado, créditos atualizados e realizados no elemento 4.6.90.71 - Principal da dívida contratual resgatado no montante de R\$83.274,31.

Tal situação, embora não seja a desejável, não configura afronta a legislação vigente, tendo decorrido da grave crise financeira que foi enfrentada pelo município. Considerando ainda que a transferência de dotações de uma fonte de recursos para outra independe inclusive de autorização legislativa, a teor do art. 167, V da Constituição Federal, que ao vedar a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, não o fez em relação à transferência de recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sendo este entendimento inerente a consulta 683.249 de relatoria do Conselheiro Moura e Castro, fato este que também encontra precedente no Processo 987.661 da Prefeitura de Coronel Fabriciano/2015, ambos com parecer favorável.

ANÁLISE:

Analisando as alegações do defendente temos:

Na rubrica 02.031.04.122.0000.0003.3.2.90.21 existia dotação orçamentária na fonte "190 - Operações de Crédito"



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



Município: Santana da Vargem
Nº do Processo: 1012935

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

ocasionando assim o descumprimento do artigo 59 da Lei 4.320/64.

Fato idêntico ocorreu na mesma rubrica informada acima, na natureza da despesa para 4.6.90.71, onde existia dotação orçamentária no valor de R\$147.560,17 na fonte 190, entretanto o referido valor foi empenhado e liquidado na fonte 100.

Na rubrica 02.031.04.122.0000.0004.3.2.90.21 e 02.031.04.122.0000.0004.4.6.90.71 o valor empenhado ultrapassou, em ambos, o montante de R\$60.000,00 para cada rubrica elencada, tendo ocorrido o mesmo fato descrito acima: existia dotação orçamentária na fonte 190, entretanto os valores foram empenhados na fonte de recursos 100.

Na rubrica 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39 - fonte 102 o valor empenhado ultrapassou em R\$64,20 o saldo da dotação orçamentária, não tendo o defendente se pronunciado a respeito do ocorrido.

Diante do exposto esclarecemos que:

"A fórmula de apuração global do artigo 59 da Lei 4320/64 foi utilizada até a análise das Prestações de Contas do exercício de 2014, análise esta realizada à luz da IN 03/2014 e da Ordem de Serviço nº 02/2015. Esta forma de apuração global não mais se coaduna com a exigência contida na legislação em vigor, notadamente o § único do artigo 8º da LC 101/2000 e no inciso I do art. 50 que dispõem:

Art.8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único - Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso. [...]

Art. 50 - Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

1 - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

[...] Para cumprimento dessa determinação, a Secretaria do Tesouro Nacional instituiu a classificação orçamentária por fonte/destinação de recursos, conforme se extrai da conceituação estabelecida por meio do MCASP, 6ª edição, senão vejamos:

A classificação orçamentária por fontes/destinação de recursos tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos e reunir certas natureza de receita conforme regras previamente estabelecidas.

Por meio do orçamento público, essas fontes/destinações são associadas a determinadas despesas de forma a evidenciar os meios para atingir os objetivos públicos. Como mencionado anteriormente, a classificação orçamentária por fontes/destinação de recursos tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos e reunir certas natureza de receita conforme regras previamente estabelecidas.



Município: Santana da Vargem
Nº do Processo: 1012935

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2016 foi aprovada sob o nº 001407

Receita e Despesa Orçada: 24.568.836,00

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4320/64)

Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Lei Orçamentária Anual	001407	30/12/2015	25,00	6.142.209,00	2.649.419,64	
Total autorizado na LOA				6.142.209,00	2.649.419,64	0,00
Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares						
Créditos Suplementares Irregulares						0,00

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	2.649.419,64
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrocadação	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Total Aberto por Origem	2.649.419,64

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4320/64)

Nº da Lei	Data	Valor Autorizado (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
001417	20/05/2016	250.000,00	250.000,00	0,00
001421	14/12/16	5.700,00	5.700,00	0,00
001394	30/10/2015	256.971,29	256.971,29	0,00
001399	09/11/2015	100.000,00	55.680,00	0,00
Créditos Especiais Irregulares				0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



Município: Santana da Vargem	Exercício: 2016
Nº do Processo: 1012935	2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	6.250,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	562.101,29
Créditos Especiais Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Total Aberto por Origem	568.351,29

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

Considerações:

Os saldos orçamentários dos decretos 000008, 000009 e 000011 de reabertura de créditos especiais, referentes às leis 1394 e 1399, foram verificados na prestação de contas 2015, com cópias do Relatório Movimentação de Dotação Orçamentária anexadas a esta prestação de contas e ao SGAP.



Município: Santana da Vargem
Nº do Processo: 1012935

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acrescimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F)
100 - Recursos Ordinários	237.097,55	0,00	0,00	6.170.123,99	6.363.626,25	0,00	0,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	181.176,32	0,00	0,00	1.312.072,83	1.312.004,78	68,05	0,00
112 - Serviços de Saúde	23.717,33	0,00	0,00	18.436,16	18.429,56	6,60	0,00
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	51.624,09	0,00	0,00	235.751,34	235.721,34	30,00	0,00
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efeito Exercício na Educação Básica	108.480,77	0,00	0,00	1.662.049,70	1.652.049,70	0,00	0,00
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	51.650,51	0,00	0,00	1.876.853,01	1.178.212,58	698.640,43	0,00
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	16.036,10	0,00	0,00	57.501,34	54.176,45	3.324,89	0,00
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	190.787,20	243.750,00	52.962,80	6.087.016,38	296.383,87	5.790.632,51	0,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	16.037,58	0,00	0,00	176.428,21	168.085,93	8.342,28	0,00


 Município: Santana da Vargem
 N° do Processo: 1012935

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acrescimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saída a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F)
143 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	760,00	0,00	0,00	2.967,18	2.967,18	0,00	0,00
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	9.134,00	0,00	0,00	59.945,72	59.945,72	0,00	0,00
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	5.700,00	5.700,00	175.700,00	2.799,50	172.900,50	0,00
147 - Transferência do Salário-Educação	1.484,69	0,00	0,00	135.018,18	135.018,18	0,00	0,00
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	236.000,44	0,00	0,00	2.404.931,08	1.107.067,50	1.297.863,58	0,00
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	14.346,30	0,00	0,00	10.237,73	10.234,14	3,59	0,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	113.438,00	0,00	0,00	147.800,35	95.455,47	52.344,88	0,00
192 - Alienação de Bens	134.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tota				58.662,80			0,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 58.662,80. Entretanto não foram empenhadas despesas, conforme demonstrado na coluna "Despesa empenhada sem recursos", atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.



Município: Santana da Vargem
Nº do Processo: 1012935

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (B-A)
201 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	3.581.905,92	0,00	0,00
202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	3.634.759,94	0,00	0,00
212 - Serviços de Saúde	516,12	0,00	0,00
218 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	73.465,03	0,00	0,00
223 - Transferências de Convênios Vinculados a Saúde	474.079,36	0,00	0,00
243 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	61,64	0,00	0,00
246 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	146.874,66	0,00	0,00
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	32.021,81	0,00	0,00
254 - Outras Transferências de Recursos do SUS	2.622,82	0,00	0,00
290 - Operações de Crédito Internas	397.842,28	0,00	0,00
Total			0,00

Conclusão do Item:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais utilizando a fonte superávit financeiro.

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
25.123.966,00	16.987.881,36	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º 311



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



Município: Santana da Vargem
Nº do Processo: 1012935

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Irregular:

Embora o montante das despesas empenhadas não tenha superado o total dos créditos concedidos, ressalta-se que, em um exame analítico dos créditos orçamentários, conforme Relatório anexado ao SGAP, constatou-se a realização de despesa excedente no valor de R\$ 276.377,92, contrariando o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988."



Município: Santana da Vargem
Nº do Processo: 1012935

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (B-A)
201 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	3.581.905,92	0,00	0,00
202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	0.634.759,94	0,00	0,00
212 - Serviços de Saúde	516,12	0,00	0,00
218 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efeito Exercício na Educação Básica	73.465,03	0,00	0,00
223 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	474.079,36	0,00	0,00
243 - Transferências de Recursos do FNDE Relativos ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	61,64	0,00	0,00
246 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	146.874,66	0,00	0,00
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	32.021,81	0,00	0,00
254 - Outras Transferências de Recursos do SUS	2.622,82	0,00	0,00
290 - Operações de Crédito Internas	397.842,28	0,00	0,00
Total			0,00

Conclusão do Item:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais utilizando a fonte superávit financeiro.

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 CR 1988)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
25.123.966,00	16.987.881,36	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Elaboração: Serviço de Planejamento Orçamentário - Data: 15/03/2016

04/1



Cartão de Controle em Suspensão até 4 de agosto
043

Município: Santana da Vargem
Nº do Processo: 1012935

Exercício: 2016

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Assim, o mesmo código utilizado para controle da receita orçamentária também é utilizado na despesa.

Desta forma, este mecanismo contribui para o atendimento do § único do art. 8º da LC 101/00 e o art. 50, inciso I da mesma Lei. [...] O objetivo do procedimento contábil estabelecido é, portanto, viabilizar o adequado controle da disponibilidade de caixa, individualizando o registro e o controle da destinação dos recursos, especialmente os vinculados. Isso porque os recursos com destinação específica somente podem ser considerados como disponibilidade para as despesas afetas à sua própria finalidade. Para tanto, é essencial no momento do empenho da despesa, que se promova a adequada identificação da fonte de recursos a ser utilizada para seu posterior pagamento, se livres ou vinculados, sendo esses últimos detalhados por tipo de vinculação (convênios, saúde, educação, entre outros)

De acordo com essas premissas, o TCEMG editou a IN nº 05/2011, que dispõe sobre a padronização dos códigos de receita, despesa, fonte e destinação de recursos para fins de prestação de contas, controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira municipal, que estabelece:

Art. 1º - Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta dos Municípios adotarão, para fins de Prestação de Contas, controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira municipal, os códigos de receita, despesa, fonte e destinação de recursos previstos, respectivamente, nos Anexos I, II e III desta Instrução.

Parágrafo único - Os códigos previstos no caput deste artigo deverão ser observados quando da elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2012.

Nesse diapasão, sob as diretrizes da IN nº 02/2015 e da Ordem de Serviço nº 04/2016, a partir da análise das Prestações de Contas do Executivo Municipal relativa ao exercício de 2015, o exame dos Créditos Orçamentários e Adicionais, especialmente quanto ao cumprimento dos artigos 43 e 59 da Lei 4320/64, passou a ser realizado por fonte de recurso.

O artigo 59 da Lei 4320/64 estabelece que o empenho da despesa não pode exceder o limite dos créditos concedidos, e o art. 167, II da CR/88 veda a realização de despesas que excedam os créditos orçamentários autorizados. A despesa para ser liquidada, deve ser previamente empenhada, e se foi empenhada é porque havia saldo na dotação própria a teor dos artigos 59, 60 e 61 da Lei 4320/64.

Por último ressalta-se que, a LC 101/00 estabelece que as despesas sem dotação suficiente, serão consideradas nulas, irregulares e lesivas ao patrimônio público."

Por todo o exposto, ratifica-se a irregularidade quanto ao descumprimento do artigo 59 da Lei 4320/64 e inciso II do art.167 da Constituição da República de 1988 apontada na fl. 04v.

